

PREFEITURA MUN DE GLÓRIA DO GOITÁ

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: **0000006812 / 2022**

Proprietário/Interessado: **00001699 A Comissão de Avaliação da Partilha dos Recursos do Fundef**

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:


ASSUNTO **OFICIO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
OFÍCIO N. 006/2022, ENVIAR UM PARECER INDEFERINDO A IMPUGNAÇÃO DA SERVIDORA
MARIA DE FÁTIMA DE O. SILVA.

Observações:

DATA: 30/12/2022 HORA: 09:07:51

Nestes termos peço deferimento

03/10/22


COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF

Ofício nº 006/2022

Glória do Goitá, 29 de dezembro de 2022

Ilma. Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, PE
Adriana Dornelas Câmara Paes
Assunto: Resposta Impugnação

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF em nome de todos os membros abaixo assinadas, vem por meio deste enviar um parecer indeferindo a presente impugnação da **SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA**.

COMISSÃO DOS PRECATÓRIOS

ASSINATURA MEMBROS COMISSÃO

1. Assessora
2. _____
3. Assessora
4. _____
5. _____
6. Assessora
7. _____
8. Janisra do Lago Almeida

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF

ASSINATURA MEMBROS COMISSÃO PARA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022 – SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA

1. Edna Matilde dos Santos Soares da Silva
2. _____
3. Thalysa Rhaissa Silvestre de Fátima Nascimento
4. _____
5. _____
6. Edi Teuzado dos Santos Silva
7. Tania de Fátima Figueiredo Soares Leite
8. Janira do Lago Almeida

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022
SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF, já qualificada na impugnação em epígrafe, vem tempestivamente, responder a impugnação interposta em 27 de dezembro de 2022 pela Sra. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I- PRELIMINARMENTE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF, acolhe tempestivamente a presente impugnação, pois, erroneamente no Edital de nº 02/2022 que fora publicado no dia 07 de novembro de 2022, em seu inciso II, art. 7º, não constou por escrito a palavra "impugnação", aquele prazo de 05 dias a que se referia o artigo anteriormente citado serviria para assinatura dos termos e possíveis impugnações, é o que esclarece.

II- BREVE SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

Alega a impugnante que, apresentou requerimento de habilitação perante a prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, para receber valores referente ao rateio do FUNDEF (2001 a 2006).

Informa também que seu nome constava na primeira lista dos professores habilitados, em ato contínuo, irressignada esclarece que na lista final seu nome fora indevidamente excluído.

Dentre outras impugnações alegadas, a mesma expõe que o Edital não cumpriu com as determinações legais da legislação aplicada ao caso.

Diante do que foi exposto, a impugnante impetrou a presente Impugnação, ao que contestaremos a seguir.

III- DA REALIDADE DOS FATOS E MÉRITOS

A servidora figurou na primeira lista como habilitada para perceber os valores referentes aos precatórios 150 Horas Aula, analisando o caso da servidora em tela e de outros servidores foi constatado que a impugnante no período do FUNDEF 2001 A 2006 laborou em desvio de função, conforme demonstraremos a seguir.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF

Em análise a pasta funcional da impugnante cumpre esclarecer que, o Poder Executivo Municipal de Glória do Goitá/PE expediu diversos documentos oficiais referentes a servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA que comprovam que a mesma exerceu as funções de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como será detalhado a seguir:

1. Requerimento de férias referente ao exercício de 2001 (a qual a qualificação da servidora na função de Agente Administrativo, lotada na secretaria de administração e finanças) e Portaria Municipal nº 492/2001(Doc. 01);
2. Requerimento de férias referente ao exercício de 2002 (a qual a qualificação da servidora na função de Agente Administrativo, lotada na secretaria de administração e finanças);
3. Portaria Municipal nº 311/2003 (concessão de licença prêmio o qual qualifica a servidora na função Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração) (Doc. 02);
4. Folhas analíticas do ano de 2005 e 2006 da secretaria de administração, as quais se encontra o nome da impugnante; (doc 03)
5. Portarias de 2005 e 2006 concedendo gratificações a servidora lotada na secretaria de administração; (doc 04)

CONFORME DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA QUE SEGUE EM ANEXO, A SERVIDORA EXERCEU EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Vale lembrar que conforme Lei Federal 14.325/2022, que regulamenta a Emenda Constitucional 114/202, o legislador se resguardou a conceder o pagamento aos profissionais do magistério da educação básica, desde que comprovem o efetivo exercício do magistério no período, sob a única condição de que comprovassem o efetivo exercício do magistério no período, não importando o tipo de vínculo, seja ele efetivo ou temporário, administrativo ou celetista, **O QUE NÃO OCORREU NO PRESENTE CASO, A SERVIDORA APENAS JUNTA FICHAS FINANCEIRAS E CONTRACHEQUES QUE NÃO CONDIZEM COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .**

Com a farta documentação que segue em anexo, resta claro e evidente que a servidora não estava no exercício do magistério, **estava lotada na Secretaria Municipal de Administração exercendo funções meramente administrativas e não pedagógicas como aponta a impugnante.**

Vejamos o entendimento da nossa Carta Magna sobre o que seria o efetivo exercício do magistério:

Art. 40

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, **desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF

fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

Na sequência a lei 11.301/06 alterou a lei 9.394/96 e ampliou o conceito inicialmente estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal nos seguintes termos:

Art. 67...

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, QUANDO EXERCIDAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM SEUS DIVERSOS NÍVEIS E MODALIDADES, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Resta claro e evidente que a servidora MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA, não exerceu suas funções em estabelecimentos da educação básica, a função que a mesma exercia não se equipara ao exercício da docência, nem de direção, assessoramento e coordenação pedagógica, se restringindo apenas a função técnico – administrativa .

É público e notório que a servidora entrou no serviço público como professora , mas que, por um longo período de tempo conforme demonstrado acima, a mesma laborou em desvio de função, lotada na Secretaria Municipal de Administração exercendo as funções de Agente Administrativo, se afastando totalmente das funções pedagógicas que contemplam o recebimento do FUNDEF.

Ainda, em outros documentos funcionais, que ora anexa, (Doc. 05) a servidora preenche novamente a próprio punho o questionário do funcionário em 15 de fevereiro de 2006 que seu cargo/função é de Agente administrativo, lotada na Secretaria de Administração se comprovando mais uma vez a verdadeira função da servidora.

Para comprovar a boa-fé da presente Comissão, se constata que em período anterior ao que corresponde ao FUNDEF 2001 A 2006, existem atos que comprovam que a servidora estava lotada no Grupo Escolar Mufumbo, repito, em período averso ao rateio do FUNDEF 2001 a 2006, vejamos:

1. Portaria 131/ 83 – de contratação para o cargo de professora no Grupo escolar Mufumbo) (Doc. 06);
2. Portaria 343/90 – efetivada como professora no Município de Gloria do Goitá (Doc. 07);

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF

RESTA PORTANTO, COMPROVADO QUE A SERVIDORA, ORA IMPUGNANTE, LABOROU EFETIVAMENTE NO MAGISTÉRIO NO PERÍODO QUE NÃO CORRESPONDE AO PERÍODO DO FUNDEF 2001 A 2006.

Esclarecido este ponto é importante frisar que, em nenhum momento, após a publicação da lista final a Impugnante se dirigiu a Comissão para esclarecimentos acerca do Indeferimento, bem como a retirada de seu nome da lista final dos professores habilitados, se utilizando de informações privilegiadas do relatório final junto do poder executivo, visto que, não houve a publicação do relatório final com as devidas justificativas e documentos comprobatórios anexados.

Ainda, como é sabido, o período de férias da rede pública Municipal de Educação se dá sempre nos meses de janeiro, período que coincide com as férias escolares dos alunos, e a impugnante, conforme requerimento em anexo (Doc. 01) gozou das férias compreendidos nos meses de maio a julho, meses divergentes ao que goza o efetivo magistério.

Se houve ou não desvio de função, cometido pela administração pública, o ônus de provar é da servidora.

ESTA COMISSÃO CONSTATOU ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EXISTENTES NA PASTA FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE REALMENTE HOUVE DESVIO DE FUNÇÃO NO PERÍODO PERTINENTE AO RATEIO FUNDEF, E QUE A MESMA NÃO FAZ JUS AO RECEBIMENTO DOS VALORES REFERENTE AO FUNDEF 2001 A 2006.

Ainda, conforme a Lei Municipal nº 1.354 de 25 de julho de 2022, na alínea "a", inciso I, art. 2º, preleciona o que segue:

Art. 2º O rateio de que trata o artigo anterior deverá observar os seguintes critérios:

- I. **O valor corresponde ao percentual estipulado no caput do artigo anterior, será dividido exclusivamente entre as seguintes categorias:**
 - A. **Os profissionais do magistério que estavam em cargo ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Glória do Goitá, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, deste que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006, devidamente comprovados com documentos contemporâneos à época;**

Tanto a Constituição Federal quanto a Legislação interpretativa são taxativas ao exigir que **O EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SE DAR EM VIRTUDE DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA UNIDADE ESCOLAR, O QUE NÃO OCORREU**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF

NO CASO EM TELA, ONDE A SERVIDORA LABOROU NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Salienta-se que, esta Comissão, nas condições que lhe foram atribuídas para o efetivo exercício que lhe compete, estava de posse de documentos comprobatórios e das folhas analíticas dos anos 2001 a 2006, encaminhados pelo Poder Executivo e constatou-se mais uma vez que a servidora não faz jus ao recebimento do rateio do Fundef, visto que, recebia salário através da folha analítica da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO pagos através de recursos próprios.

Os critérios adotados por esta Comissão seguem, todos os princípios que norteiam a legalidade da Administração Pública e a Legislação Municipal existente, seguindo os preceitos de legalidade, moralidade e justiça com a categoria dos professores, por isso, **MANTÊM A RETIRADA DO NOME DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA, PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS.**

Ainda, Se o Poder Executivo Municipal entender que a servidora tem direito a perceber os valores ora impugnados, que encaminhem para esta comissão os fundamentos legais que ensejam a habilitação da mesma na lista final.

IV - CONCLUSÃO

No âmbito do procedimento de habilitação ocorreram diversas situações em que os servidores não se enquadraram nos critérios de recebimento de valores e foram prontamente retirados da lista final, não sendo uma situação isolada com a presente servidora.

A Comissão acolhe tempestivamente esta impugnação e a declara PARCIALMENTE PROCEDENTE, determinando ao Poder Executivo o que segue:

- a. Após revistos os documentos probatórios e a pasta funcional da servidora, **A COMISSÃO REJEITA O ITEM 1 DOS PEDIDOS DA IMPUGNAÇÃO PELOS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS ACIMA;**
- b. Que a presente resposta seja publicada nos meios oficiais do município.

Após encerrado o prazo das novas impugnações esta Comissão encaminhará novo relatório conclusivo em anexo com a lista final dos professores habilitados a receber o rateio do FUNDEF 2001 a 2006.

Glória Do Goitá/PE, 29 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO
FUNDEF**

Doc. 01

Concedo o pedido à partir do
dia 01 de Maio do corrente ano

Em 27/04/01

Abus

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA,
residente na Rua José Antônio de Lima, Cohab, nesta cidade, funcionária
pública municipal, matrícula nº 0234, Professora, exercendo as funções de
Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e
Administração, vem mui respeitosamente requerer a V. Ex^a que se digne
conceder-lhe suas férias referente ao exercício de 2001.

Nestes termos

Pede deferimento.

Glória do Goitá, 16 de abril de 2001

Maria de Fátima de Oliveira Silva
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA
REQUERENTE

Ao Depto. Recursos Humanos
Para Informar.

Alus

Informamos que a requerente é funcionária pública municipal, desde 02/05/1983, matrícula n.º 0234, Professora, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração na função de Agente Administrativo, que a mesma gozou a última férias em 01/06/2000, referente ao exercício de 2000. Glória do Goitá, 16/04/2001.

Macias
Departamento de Recursos Humanos



PORTARIA MUNICIPAL Nº 492/2001

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/04/90 e de acordo com o requerimento nº 190, fls 26, datado de 16 de abril de 2001;

RESOLVE:

- I. Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2001 a servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA, Professora, atualmente exercendo as funções de Agente Administrativo, matrícula nº 0234, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2001


Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita

Exma. Sra. Prefeita do Município da Glória do Goitá – PE

Concedo o pedido a partir do
dia 01 de junho do corrente ano.

Em 27/05/02
S/Ass

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada,
residente à Rua José Antonio de Lima, Cohab, funcionária pública municipal,
Professora, exercendo as funções de Agente Administrativo, matrícula nº 0234,
lotado na Secretaria Municipal de Administração, vem requerer a V. Ex^a que se
digne conceder-lhe suas férias referente ao exercício de 2002.

Pede deferimento

Glória do Goitá, 13 de maio de 2002

Maria de Fátima de Oliveira Silva
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA

pedido nº 413 Reg. do Pa. 659
Em 13 de maio de 2002
S/Ass
Funcionária

Ào Depto. Recursos Humanos
Para Informar.

Alves

Informamos que a requerente é funcionária pública municipal, matrícula n.º 0234, Professora, com expediente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na função de Agente Administrativo, que a mesma gozou o último exercício de férias em 02/05/01, referente ao exercício de 2001. Glória do Goitá, 15/05/2002.

Marcos Antônio
Departamento Recursos Humanos.

Exma. Sra. Prefeita do Município da Glória do Goitá – PE

Concedo o pedido a partir do
dia 01 de junho do corrente ano.

Em 27/05/02
J. Lopes

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada,
residente à Rua José Antonio de Lima, Cohab, funcionária pública municipal,
Professora, exercendo as funções de Agente Administrativo, matrícula nº 0234,
lotado na Secretaria Municipal de Administração, vem requerer a V. Exª que se
digne conceder-lhe suas férias referente ao exercício de 2002.

Pede deferimento

Glória do Goitá, 13 de maio de 2002

Maria de Fátima de Oliveira Silva
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA

Processo nº 413
Req. de F. 659
Em 13 de maio de 2002
J. Lopes
Funcionário

Ào Depto. Recursos Humanos
Para Informar.

Alves

Informamos que a requerente é funcionária pública municipal, matrícula nº 0234, Professora, com expediente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na função de Agente Administrativo, que a mesma gozou o último exercício de férias em 02/05/01, referente ao exercício de 2001. Glória do Goitá, 15/05/2002.

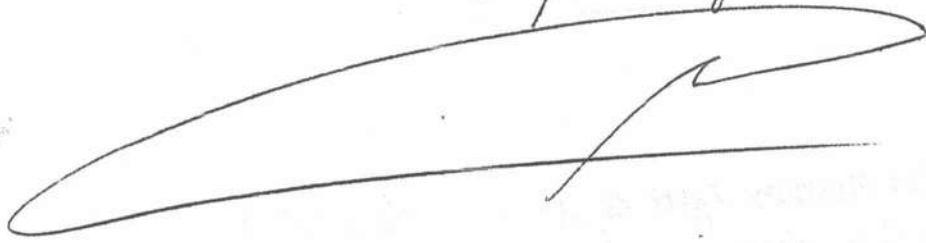
Marcosomato
Departamento Recursos Humanos.

Doc. 02

311/03

Exma. Sr^a. Prefeita do Município da Glória do Goitá - PE

Dejine o fedido em 05.08.03



Handwritten notes on the left margin:
En
07
2003
Alber

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, residente na Rua José Antonio de Lima, 46 Vila da COHAB, nesta cidade, servidora pública municipal, matrícula nº 0234, exercendo as funções de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem mui respeitosamente requerer a V. Ex^a que se digne conceder-lhe 02 (dois) meses de licença prêmio, referente ao 2º decênio.

Nestes termos

Pede deferimento.

Glória do Goitá, 01 de agosto de 2003

Maria de Fátima de Oliveira Silva
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA
REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

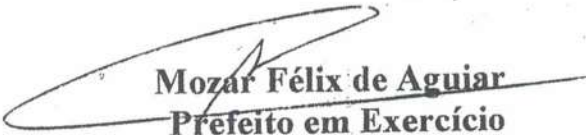
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/04/90 e de acordo com o requerimento nº 493 fls. 50, datado de 01 de agosto de 2003.

RESOLVE:

- I. Deferir o pedido de 02 (dois) meses de licença prêmio referente ao 2º decênio, nos termos do art. 76 da Lei nº 758/94 de 17 de maio de 1994, a servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA, Professora, atualmente exercendo as funções de Agente Administrativo, matrícula nº. 0234, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - III. Revogam-se as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá, 05 de agosto de 2003


Mozar Félix de Aguiar
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2003


A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/04/90 e de acordo com o requerimento nº 343, fls.181, datado de 30 de maio de 2003.

RESOLVE:

- I. Deferir o pedido de 15 (quinze) dias de licença médica, a servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA, Professora, atualmente exercendo as funções de Agente Administrativo, matrícula nº 0234, conforme atestado médico, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos administrativos e financeiros a partir de 30 de maio de 2003.
- III. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2003


Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita

Doc. 03

CNPJ : 11.049.814/0001-37

REGISTRO CHAPA DEPEND			PROVENTOS				DESCONTOS			
FUNCAO			COD	HISTORICO	REF	VALOR	COD	HISTORICO	REF	VALOR
NOME	SITUACAO									
DT. ADMISSAO	DT. DEMISSAO	DT. TRANSF.								
54	0730	0	1	HORAS EXTRA D	60,00	150,00	53	I N S S	7,65	37,86
GARI CINI			17	ADIC TEMPO SERV	1,00	15,00				
JURANDIR LUIZ DA SILVA	Ativo		70	RISCO DE SAUDE	10,00	30,00				
02/06/1997			71	VENCIMENTOS		300,00				
SALARIO :		300,00								
BANCO :	20818	883002647								
TOTAL LIQUIDO :		457,14		TOTAL PROVENTOS		495,00		TOTAL DESCONTOS		37,86
57	0167	0	1	HORAS EXTRA D	60,00	150,00	53	I N S S	7,65	45,90
MARCENEIRO			9	RISCO PROF	30,00	90,00				
MANOEL ALEXANDRE DE LEMOS	Ativo		17	ADIC TEMPO SERV	4,00	60,00				
17/08/1981			71	VENCIMENTOS		300,00				
SALARIO :		300,00								
BANCO :	20818	883002973								
TOTAL LIQUIDO :		554,10		TOTAL PROVENTOS		600,00		TOTAL DESCONTOS		45,90
60	0234	0	10	GRAT-FG1	15,00	180,00	53	I N S S	7,65	50,49
PROF 1a A 4a SERIE			17	ADIC TEMPO SERV	4,00	60,00	56	CONSIG BANDEPE		105,96
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIR	Ativo		18	GRAT INCENTIVO	40,00	120,00	106	CONSIG BANCO DO B		38,82
02/04/1983			71	VENCIMENTOS		300,00				
SALARIO :		300,00								
BANCO :	20818	883003597								
TOTAL LIQUIDO :		464,73		TOTAL PROVENTOS		660,00		TOTAL DESCONTOS		195,27
62	0384	0	1	HORAS EXTRA D	60,00	150,00	53	I N S S	7,65	37,86
AGENTE ADM			17	ADIC TEMPO SERV	3,00	45,00				
MARIA DE LOURDES LOPES	Ativo		71	VENCIMENTOS		300,00				
30/06/1988										
SALARIO :		300,00								
BANCO :	20818	55573								
TOTAL LIQUIDO :		457,14		TOTAL PROVENTOS		495,00		TOTAL DESCONTOS		37,86
64	0481	0	1	HORAS EXTRA D	30,00	75,00	53	I N S S	7,65	30,98
GARI CINI			17	ADIC TEMPO SERV	2,00	30,00	56	CONSIG BANDEPE		90,41
MARIA JOSE DA SILVA	Ativo		71	VENCIMENTOS		300,00				
02/08/1993										
SALARIO :		300,00								
BANCO :	20818	0883004240								
TOTAL LIQUIDO :		283,61		TOTAL PROVENTOS		405,00		TOTAL DESCONTOS		121,39
65	0055	0	29	GRAT REPRESENTA		300,00	53	I N S S	9,00	90,45
DIR DEPTO			55	QUINQUENIO	30,00	90,00	56	CONSIG BANDEPE		155,24
NAUZA FRANCA DE ALBUQUERQU	Ativo		71	VENCIMENTOS		300,00	64	IDEAL SAUDE		28,00
01/04/1972			73	ESTAB FINACEIR-		180,00				
SALARIO :		300,00	95	ESTAB FIN INCEN	45,00	135,00				
BANCO :	20818	883004933								
TOTAL LIQUIDO :		731,31		TOTAL PROVENTOS		1.005,00		TOTAL DESCONTOS		273,69

EF. MUN. DE GLORIA DO GOITA
 CNPJ : 11.049.814/0001-37

FOLHA ANALITICA MENSAL
 SEC. DE ADMINISTRACAO
 FOLHA ANALITICA

PERIODO: JUNHO 2005
 SECAO: 03.1 75/76
 PAGINA: 20
 21/06/2005 07:57:39
 V21.4.0.8

REGISTRO CHAPA DEPEND			PROVENTOS				DESCONTOS			
FUNCAO	SITUACAO		COD	HISTORICO	REF	VALOR	COD	HISTORICO	REF	VALOR
DT. ADMISSAO	DT. DEMISSAO	DT. TRANSF.								
836	1116	3	29	GRAT REPRESENTA		600,00	53	I N S S	7,65	45,90
DIR. RECUR MAT			52	SAL FAMILIA	3,00	44,97				
LEONILDO FRANCISCO DO NASC	Ativo									
01/03/2005										
SALARIO	:	0,00								
BANCO	:									
TOTAL LIQUIDO	:	599,07		TOTAL PROVENTOS		644,97		TOTAL DESCONTOS		45,90
792	1077	0	71	VENCIMENTOS		300,00	53	I N S S	7,65	22,95
AGENTE ADM										
LUCIMARA FELIPE DOS SANTOS	Ativo									
01/02/2005										
SALARIO	:	300,00								
BANCO	:	20818 103624								
TOTAL LIQUIDO	:	277,05		TOTAL PROVENTOS		300,00		TOTAL DESCONTOS		22,95
57	0167	0	1	HORAS EXTRA D	60,00	150,00	53	I N S S	7,65	45,90
MARCENEIRO			9	RISCO PROF	30,00	90,00				
MANOEL ALEXANDRE DE LEMOS	Ativo		17	ADIC TEMPO SERV	4,00	60,00				
17/08/1981			71	VENCIMENTOS		300,00				
SALARIO	:	300,00								
BANCO	:	20818 883002973								
TOTAL LIQUIDO	:	554,10		TOTAL PROVENTOS		600,00		TOTAL DESCONTOS		45,90
456	0474	0	29	GRAT REPRESENTA		600,00	53	I N S S	7,65	45,90
DIR DEPTO										
MARCIO ROGERIO ALBUQUERQUE	Ativo									
02/08/1993										
SALARIO	:	0,00								
BANCO	:	20818 883003163								
TOTAL LIQUIDO	:	554,10		TOTAL PROVENTOS		600,00		TOTAL DESCONTOS		45,90
60	0234	0	17	ADIC TEMPO SERV	4,00	60,00	53	I N S S	7,65	36,75
PROF 1a A 4a SERIE			18	GRAT INCENTIVO	40,00	120,00				75,60
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIR	Ativo		71	VENCIMENTOS		300,00				38,80
02/04/1983										
SALARIO	:	300,00								
BANCO	:	20818 883003597								
TOTAL LIQUIDO	:	328,77		TOTAL PROVENTOS		480,00		TOTAL DESCONTOS		151,15
62	0384	0	1	HORAS EXTRA D	60,00	150,00	53	I N S S	7,65	37,00
AGENTE ADM			17	ADIC TEMPO SERV	3,00	45,00				
MARIA DE LOURDES LOPES	Ativo		71	VENCIMENTOS		300,00				
30/06/1988										
SALARIO	:	300,00								
BANCO	:	20818 55573								
TOTAL LIQUIDO	:	457,14		TOTAL PROVENTOS		495,00		TOTAL DESCONTOS		37,00

Folha Mensal Efetivos

Julho de 2006

Secretaria : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade : GESTÃO ADM DE SEC DE ADMINISTRAÇÃO
 Lotação :

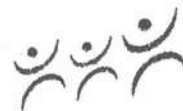
MATRICULA :	NOME :	FUNÇÃO EM EXERCICIO :	Nível Sal.	Dep IRRF	Dep SAL FAM	Admissão	Conta
66	SALARIO BASE	R\$ 350,00	13	EMP BANDEPE			R\$ 95,71
65	QUINQUENIO	R\$ 35,00	12	EMP CAIXA ECONOMICA			R\$ 98,81
			60	IDEAL SAUDE			R\$ 156,35
Tot Proventos:		385,00		Tot Descontos:			380,32
			Líquido :				4,68
0234	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	N-1	0	0	02/04/1983	883003597
68	GRAT INCENTIVO 40%	R\$ 140,00	3	DESCONTO INSS			R\$ 85,35
1	SALARIO BASE	R\$ 350,00	13	EMP BANDEPE			R\$ 105,96
10	QUINQUÊNIO	R\$ 70,00					
25	GRAT-FG1	R\$ 180,00	11	EMP BANC BRASIL			R\$ 38,82
	1/3 DE FÉRIAS	R\$ 246,67					
Tot Proventos:		986,67		Tot Descontos:			230,13
			Líquido :				756,54
0384	MARIA DE LOURDES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIV	N-1	0	0	30/06/1988	55573
10	QUINQUÊNIO	R\$ 52,50	3	DESCONTO INSS			R\$ 30,79
1	SALARIO BASE	R\$ 350,00	11	EMP BANC BRASIL			R\$ 91,21
Tot Proventos:		402,50		Tot Descontos:			122,00
			Líquido :				280,50
0407	MARIA ROSALHA PEDROZO	ATENDENTE DE RECEPÇÃ	N-1	1	1	15/06/1991	57290
10	QUINQUÊNIO	R\$ 52,50	3	DESCONTO INSS			R\$ 37,68
5	SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 15,74	59	DESC. REDEMEDE			R\$ 44,18
1	SALARIO BASE	R\$ 350,00	13	EMP BANDEPE			R\$ 65,20
26	GRAT-FG2	R\$ 90,00	60	IDEAL SAUDE			R\$ 31,27
Tot Proventos:		508,24		Tot Descontos:			178,33
			Líquido :				329,91
0225	REJANE MARIA DA COSTA	PROFESSOR	N-1	2	2	01/04/1983	2054558
1	SALARIO BASE	R\$ 350,00	3	DESCONTO INSS			R\$ 32,13
10	QUINQUÊNIO	R\$ 70,00					
5	SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 44,66					
Tot Proventos:		464,66		Tot Descontos:			32,13
			Líquido :				432,53
0729	SEVERINO LUIZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIV	N-1	0	0	22/05/1997	883005859
68	GRAT INCENTIVO 40%	R\$ 140,00					
66	SALARIO BASE	R\$ 350,00					
65	QUINQUENIO	R\$ 17,50	3	DESCONTO INSS			R\$ 38,82
Tot Proventos:		507,50		Tot Descontos:			38,82
			Líquido :				468,68
0258	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIV	N-1	2	2	03/02/1984	883005948

Doc. 04



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



GOVERNO MUNICIPAL DA
GLÓRIA DO GOITÁ
CIDADANIA PARA TODOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/04/90:

RESOLVE:

- I. Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 0234, para exercer a **Função Gratificada FG1** na Secretaria Municipal de Administração.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2005.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA

Zenilto
PREFEITO



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/04/90;

RESOLVE:

- I. Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 0234, Professora, exercendo a função de Agente Administrativo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, uma Gratificação de Incentivo ao Exercício Profissional de 40% (quarenta por cento) do vencimento base, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 775/95 de 10/02/95.
 - II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2006.
 - III. Revogam-se as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
- Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2006.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA
PREFEITO

Doc. 05

QUESTIONÁRIO DO FUNCIONÁRIO

DADOS PESSOAIS:

NOME: Maria de Fátima de Oliveira Silva
SEXO: feminino DATA DE NASCIMENTO: 29-06-1963
ESTADO CIVIL: casada GRAU DE INSTRUÇÃO: 9º grau
ENDEREÇO: Rua: José Antônio de Lima, n.º 46
BAIRRO: cohab
CIDADE: Glória do Goita CEP: 5562000

DOCUMENTAÇÕES:

IDENTIDADE: 2893483 ÓRGÃO EXP: SSP/PE EMISSÃO: 28-07-1983
TÍTULO: 102196608/84 ZONA: 021 SEÇÃO: 0065 EMISSÃO: 18-09-1980
CPF: 427193644-87 EMISSÃO: _____
PIS/PASEP: 1702020656-3 EMISSÃO: 14-12-1984
CTPS: 17455 SÉRIE: 00021 EMISSÃO: 28-07-1983
RESERVISTA: _____ EMISSÃO: _____
HABILITAÇÃO: _____ CAT: _____ VAL. _____ EMISSÃO: _____

DADOS FUNCIONAIS:

SECRETARIA: Administração
DEPARTAMENTO: Recursos Humanos
LOCAL DE TRABALHO: Prefeitura
DATA DE ADMISSÃO: 02-04-1983
CARGO/FUNÇÃO: Professora
REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Cobletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITA, 15, 02, 2006
ASSINATURA DO SERVIDOR(A): Maria de Fátima de O. Silva

Doc. 06



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ
PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 131/83



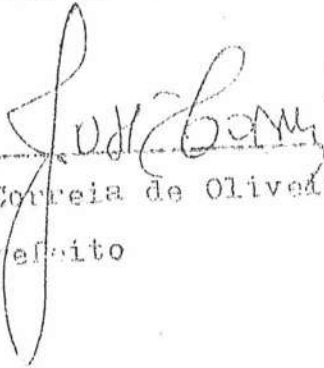
O Prefeito Municipal de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais ;

R E S O L V E

De conformidade com a legislação vigente, contratar a professora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, que irá exercer suas funções no Grupo Escolar do Mufumbo, a partir de 2 de maio de 83.

Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito 06 de abril de 1983.



Dr. José Correia de Oliveira
Prefeito

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO
FUNDEF**

Doc. 07



Prefeitura Municipal da Glória do Goitá

PORTARIA Nº 343/90.

O Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 653, datada do dia 28 de Maio de 1990, designa para o cargo de provimento efetivo de Professora, nível 03 o (a) Sr.(a) Maria de Fátima de Oliveira e Silva.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo-se aos efeitos legais a partir do mês de maio do ano em curso, conforme determina a referida lei.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1990.

Cociliano José Ribeiro de Vasconcelos Júnior

PREFEITO.